



# BIO

ANO XLIX

Nº 1600

20 DE MAIO  
DE 2020

EDIÇÃO ONLINE

## Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios



Prefeitura de  
**TRÊS RIOS**  
De mãos dadas com você!

[www.tresrios.rj.gov.br](http://www.tresrios.rj.gov.br)

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

**JOSIMAR SALLES**

PREFEITO

**ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS**

VICE-PREFEITO (ACUMULA INTERINAMENTE SAAETRI)

**ARY ROCHA FARIA**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**GETÚLIO DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

**RICARDO ROCHA**

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**FREDERICO CASTRO**

DIRETOR CODETRI

**DALMO SIQUEIRA GOMES**

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

**AFRÂNIO DOS SANTOS EVANGELISTA JR.**

PROCURADOR GERAL

**ALICE SILVA PEREIRA HAGGE**

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE  
E AGRICULTURA

**MARTA G. NASSER**

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA  
URBANA E PROJETOS

**PAULO TAVARES DA SILVA**

SECRETÁRIO DE FAZENDA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**ELISA HELENA MARIA GOMES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS

**JOSÉ DE ALMEIDA RODRIGUES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO  
(ACUMULA INTERINAMENTE A SECR.  
ESPORTE E LAZER)

**ELDER DE MATTOS ÁZARA**

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
(ACUMULA INTERINAMENTE A SECR.  
IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

**ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

**SÉRGIO FERREIRA GOMES**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO  
(ACUMULA INTERINAMENTE A SECR. DE INTEGRAÇÃO  
GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO)

**ALESSANDRA SILVA FERREIRA**

SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

**IGOR BASTOS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E  
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**LUCIANO JOÃO SOARES FILHO**

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA, POLÍTICAS  
DE SEGURANÇA E COMBATE ÀS DROGAS

**NILTON DA SILVA BERNARDES**

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

BIO - BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ - TEL.: 24 2251 7400  
EDIÇÃO ONLINE - [www.tresrios.rj.gov.br](http://www.tresrios.rj.gov.br)

**UPA 24h**  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

**SAÚDE É PRIORIDADE**

**APÓS 10 ANOS**  
*a reforma começou.*

Prefeitura de **TRÊS RIOS**  
De mãos dadas com você!

GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

**PÁTRIA AMADA BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL



 **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 014 DE 12 DE MAIO DE 2020**  
*Prorroga o prazo estipulado pelo Ato nº 010 de 15/04/2020.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Prorrogar até o dia 31 de maio de 2020 o prazo estipulado pelo Ato nº 010 de 15/04/2020 que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Três Rios e Procon.

**Art. 2º** - Até a data mencionada no artigo anterior não haverá atendimento ao público na Câmara de Vereadores de Três Rios e Procon, que funcionarão apenas em expediente interno.

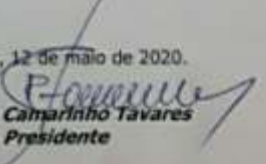
**Parágrafo Único** - o prazo mencionado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, conforme a evolução do quadro epidemiológico.

**Art. 3º** - Ficam restringidas as atividades legislativas do Plenário ao mínimo de servidores do Poder Legislativo e a Imprensa, visto que há transmissão online das sessões.

**Art. 4º** - A Presidência da Câmara de Vereadores poderá adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato, tal como a relativa carga horária dos servidores, bem como mediante redução temporária do quantitativo de pessoas que podem permanecer simultaneamente no ambiente de uso coletivo desta Casa de Leis.

**Art. 5º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da presente data.

Três Rios, 12 de maio de 2020.

  
**Rogério Camarinho Tavares**  
Presidente

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ**

**DECRETO Nº. 6314 DE 18 DE MAIO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS E RECOMENDAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, IV da CR/88 e do artigo 43, "g", combinado com o artigo 78, § 2º da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 6273, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no município de Três Rios em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), que impede o cumprimento das obrigações assumidas diante da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 6272, de 20 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública em Três Rios em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação contida do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 46.984 de 20 de março de 2020, que institui o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro, em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o número de pessoas contaminadas, as novas mortes ocorridas no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do Coronavírus (COVID-19) e o reconhecimento da situação de emergência em saúde reconhecida pelo Estado do Rio de Janeiro por meio do Decreto nº. 46.973, de 16 de março de 2020 e pelo Decreto 46.980



 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ**

de 19 de março de 2020, ocasião em que foram adotadas medidas de prevenção à proliferação do Coronavírus (COVID-19); e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O presente Decreto dispõe de novas medidas e recomendações temporárias de prevenção ao contágio do Novo Corona Vírus (COVID-19) no âmbito do município de Três Rios.

**Art. 2º** - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas as medidas de acordo com Protocolos estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde, dentre elas:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagem no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19);

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º - A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou evitar a contaminação ou a propagação do Covid-19 deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

§ 2º - As pessoas com quadro de Covid-19, confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatoriamente e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, não



 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ**

poderão sair do isolamento sem liberação explícita da autoridade sanitária local, representada por médico ou equipe técnica de vigilância epidemiológica.

**Art. 3º** - Fica determinada a instalação de controles sanitários nos Bairros do Cantagalo (nos imediações da Faculdade SUPREMA), Parys (no trevo na pista de acesso a cidade) e Ponte das Garças (próximo ao Pântico), coordenadas pelas Secretarias de Saúde e Defesa Civil e Secretaria de Ordem Pública, com profissionais de saúde e da Guarda Municipal, com a finalidade de ampliar as ações de vigilância epidemiológicas do Covid-19.

§ 1º - Só será permitido o acesso ao Município de Três Rios através dos Bairros do Cantagalo, Parys e Ponte das Garças, e os acessos secundários existentes serão desativados/obstruídos mediante barreiras, defensas ou quaisquer outros meios capazes a impedir o acesso, visando evitar a contaminação ou a propagação do Covid-19.

§ 2º - Este controle sanitário poderá ser de caráter provisório ou permanente e, a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil poderá fixar outros pontos de controle sanitário.

§ 3º - Até reavaliação da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, todo e qualquer veículo de transporte rodoviário de passageiros, regular ou alternativo, proveniente de quaisquer Estados e/ou Municípios, deverá, quando da entrada no território municipal, ser parado e seus ocupantes devidamente orientados quanto às medidas preventivas e protetivas, individuais e coletivas, sobre o controle do Covid-19 e deverão passar por inspeção sanitária, a fim de que seja averiguada a existência no veículo de passageiros com sintomas da infecção.

§ 4º - Detectado, na inspeção de que trata este artigo, que passageiros do transporte rodoviário se encontram com sintomas do Covid-19, providências deverão ser adotadas pelas autoridades municipais para regresso do passageiro para o seu local de origem,





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

tomando-se os cuidados necessários para preservação da saúde do passageiro e evitando a disseminação da doença no Município.

§ 5º - Comprovada a residência no Município de Três Rios do passageiro do transporte rodoviário com sintomas da Covid-19, será encaminhado para o Centro de Triagem.

§ 6º - Para os fins deste artigo, a autoridade local poderá proceder, se necessário, à medição da temperatura dos passageiros, podendo também ser auxiliada por equipes de saúde disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Três Rios.

§ 7º - Também poderão participar e integrar esta ação conjunta descrita no caput, as entidades privadas, parceiros e voluntariado (sem ônus para o município), para que possam agregar valor e, assim contribuir de uma forma integrada, sob a coordenação e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, com o prévio conhecimento do Gabinete de Crise.

§ 8º - Todos os Órgãos públicos elencados no caput estarão dotados do poder de polícia, e poderão agir coercitivamente para o cumprimento do presente Decreto, podendo utilizar-se do apoio da Polícia Militar, em caso de necessidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 21 de maio de 2020.

*João Carlos  
Prefeito*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**DECRETO Nº. 6315 DE 18 DE MAIO DE 2020.**

**REGULAMENTA AS ATIVIDADES DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL EM  
CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL,  
PARA COMPOR FORÇA DE TRABALHO NAS  
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA  
EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE  
IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL  
DECORRENTE DO COVID-19, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, IV da CR/88 e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 6267 de 17 de março de 2020, que criou o Centro de Triagem do Doente pelo Novo Coronavírus, que funcionará na Unidade Básica de Saúde Triângulo;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 6274, de 23 de março de 2020, que dispõe de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública e de estado de calamidade pública, que foram decretados no município de Três Rios, em decorrência da pandemia denominada COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 6273, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no município de Três Rios em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), que impede o cumprimento das obrigações assumidas diante da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 6272, de 20 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública em Três Rios em razão do contágio

*[Assinatura]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

e adota medidas de enfrentamento da propagação corrente do novo coronavírus (COVID-19):

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 6264, de 17 de março de 2020, que suspende todos os requerimentos para o gozo de férias em trânsito na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil - SMSDC e revoga todas as concessões de gozo de férias até então deferidas, bem como estabelece que todos os profissionais de saúde poderão ser remanejados, em caráter temporário e emergencial, para compor força de trabalho conforme determinação da secretaria municipal de saúde.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1385 de 23 de dezembro de 2009 que institui o Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Município de Três Rios;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3791 de 24 de janeiro de 2013 criou, alterou e fixou o quantitativo de cargos no Quadro Geral de Pessoal Permanente do Município da Administração Direta e Indireta e determinou o quantitativo de vagas para a realização de Concurso Público;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4123 de 10 de dezembro de 2014 que altera e fixa o quantitativo de cargos no Quadro Geral de Pessoal Permanente do Município da Administração Direta e determina o quantitativo de vagas para a realização de Concurso Público;

**CONSIDERANDO** a propagação do COVID-19 entre as cidades com incidência da doença, e no intuito de proteger a população do município de Três Rios; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar as medidas para o enfrentamento do COVID-19 em decorrência de mortes já confirmadas e o aumento de pessoas contaminadas.

DECRETA:

*[Assinatura]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**Art. 1º** - Fica regulamentada as atividades dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, com o cargo discriminados no Anexo 1, em caráter temporário e emergencial, para compor força de trabalho nas ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

**Parágrafo Único** - Todos os servidores em Cargos Comissionados, Função Gratificada e Tempo Integral, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, irão compor esta força de trabalho, e participarão dos plantões e escalas.

**Art. 2º** - A princípio, as atividades dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil serão exercidas em regime de plantão de 06 (seis) horas semanais nos controles sanitários implantados nos Bairros do Camagalo, Pury e Poste das Garças.

**Art. 3º** - O servidor designado para cumprimento do plantão, que deixar de comparecer ao serviço ou atrasar-se injustamente, terá sua conduta apurada em processo administrativo disciplinar.

**Art. 4º** - Os Plantões e as escalas serão cumpridos nos locais estabelecidos no art. 2, pelos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

**Parágrafo Único** - Quaisquer dúvida ou esclarecimentos sobre escalas, tipos de serviços e outros assuntos pertinentes, deverão ser direcionadas as Coordenadoras Andréa Zanatta de Sá e Leticia Lazarini de Abreu.

**Art. 5º** - Nos dias de cumprimento do plantão o servidor estará sob a responsabilidade da coordenação do plantão em que ele estará prestando serviço.

**Art. 6º** - As escalas de Serviço serão distribuídas para as Coordenações e serão afixadas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Policlínica Albino Moreira, bem como no local onde serão cumpridos os plantões.

**§1º** As Coordenadoras Andréa Zanatta de Sá e Leticia Lazarini de Abreu serão as responsáveis pela confecção das escalas de serviço e as informações ao RH da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil relativos às alterações de serviço.

*[Assinatura]*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

§2º A assinatura do ponto será nas Unidades onde o Servidor cumpri o plantão e posteriormente enviada para a lotação de origem do servidor;

§3º Os plantões serão cumpridos com a carga horária de 06(seis) horas (07:00h às 13:00h e 13:00h às 19:00h) e de 03 (Três) horas (19:00h às 22:00h);

§4º Todos os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil elencados no anexo I, encontrarão a escala de plantão de segunda-feira a domingo, independentemente de feriados e pontos facultativos;

§5º Os servidores públicos discriminados abaixo não participarão desta escala:

- Enfermeiros lotados na UPA, SAMU, Centro de Triagem e Regulação;
- Agentes comunitários de Saúde;
- Agente Administrativo lotado na Estratégia Saúde na Família;
- Agente de Combate as endêmias;
- Auxiliar de Consultório Dentário.

Art. 7º- As horas trabalhadas em regime de plantão de acordo com este Decreto, serão abatidas na carga horária mensal do servidor público municipal.

Art. 8º- Este Decreto será executado pela Secretaria de Saúde e Defesa Civil, que fixará o quantitativo de plantonista e a as respectivas escalas, critérios de designação, substituição e outros aspectos que se fizerem necessários para o seu fiel cumprimento.

Art. 9º- Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 21 de maio de 2020.

Art. 10º- Revogam-se as disposições em contrário.

Josimar Salles  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**Anexo I**

| CARGO                  | ESPECIALIDADE/ÁREA DE ATUAÇÃO  |
|------------------------|--------------------------------|
| AGENTE ADMINISTRATIVO  |                                |
| ALMOXARIFE             |                                |
| ASSISTENTE SOCIAL      |                                |
| BIOQUÍMICO             |                                |
| CIRURGIÃO DENTISTA     |                                |
| CIRURGIÃO DENTISTA     | TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL |
| CIRURGIÃO DENTISTA     | GENERALISTA                    |
| CIRURGIÃO DENTISTA     | ODONTOPEDIATRIA                |
| CIRURGIÃO DENTISTA     | ORTODONTIA                     |
| CIRURGIÃO DENTISTA     | PACIENTES ESPECIAIS            |
| CIRURGIÃO DENTISTA     | PERIODONTIA                    |
| CIRURGIÃO DENTISTA     | ENDODONTIA                     |
| CIRURGIÃO DENTISTA     | PROTÉSISTA                     |
| EDUCADOR FÍSICO        |                                |
| EDUCADOR SOCIAL        |                                |
| ENFERMEIRO             |                                |
| ENFERMEIRO             | GENERALISTA                    |
| ENGENHEIRO             | SEGURANÇA NO TRABALHO          |
| FARMACÊUTICO           |                                |
| FISIOTERAPEUTA         |                                |
| FONO AUDIÓLOGO         |                                |
| NUTRICIONISTA          |                                |
| ODONTÓLOGO             |                                |
| PSICÓLOGO              |                                |
| TÉCNICO DE INFORMÁTICA |                                |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| TÉCNICO DE LABORATÓRIO                |  |
| TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO ADMINISTRATIVO |  |
| TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO SOCIAL         |  |
| TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR             |  |
| TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS |  |
| TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA           |  |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO      |  |



TERMO ADITIVO Nº 031/18-001 – Omissão no BIO de 10/02/2020  
CONTRATO Nº 031/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS

CONTRATADA: C. Pacheco Construções Ltda. ME

OBJETO DO CONTRATO: Execução de obra de execução de reestruturação e revitalização da UPA Três Rios/RJ.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial por mais 02 (dois) meses, a partir de 02/02/2020.

DATA: 31/01/2020

TERMO ADITIVO Nº 031/18-002 – Omissão no BIO de 10/04/2020

CONTRATO Nº 031/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS

CONTRATADA: C. Pacheco Construções Ltda. ME

OBJETO DO CONTRATO: Execução de obra de execução de reestruturação e revitalização da UPA Três Rios/RJ.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial por mais 02 (dois) meses, a partir de 02/04/2020. Fica acrescido no valor contratual a importância de R\$ 160.323,76 (cento e sessenta mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e seis reais), decorrente de ajuste do projeto, passando o valor global contratual para R\$ 524.997,69 (quinhentos e vinte e quatro reais, novecentos e noventa e sete mil e sessenta e nove reais).

DATA: 01/04/2020



MUNICÍPIO DE  
**TRÊS RIOS**  
SAÚDE

Três Rios, 20 de maio de 2020.

## CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS CONVIDA A TODOS OS INTERESSADOS A ASSISTIREM A TRANSMISSÃO DA APRESENTAÇÃO DO **RELATÓRIO DETALHADO REFERENTE À APLICAÇÃO DOS RECURSOS MÍNIMOS CONSTITUCIONAIS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS RIOS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2020** QUE ACONTECERÁ NO SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES **ÀS 18:00 HS DO DIA 28/05/2020. A SESSÃO LEGISLATIVA SERÁ TRANSMITIDA AO VIVO PELA PÁGINA DO FACEBOOK DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

## DECRETO Nº 6313 DE 11 DE MAIO DE 2020.

*Altera denominação de cargos e dá outras providências.*

O PREFEITO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições legais, fundamentado no inciso IV do artigo 84 da Constituição da República.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a denominação do seguinte cargo:

- 01 (um) cargo de Subsecretário de Serviços Públicos, DAS 4E, criado pela Lei nº. 3786, de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Subsecretário de Planejamento, DAS-4E;
- 01 (um) cargo de Subsecretário de Serviços Públicos, DAS 4E, criado pelo Decreto nº. 5240, de 02 de março de 2020, passa a ser denominado Subsecretário de Agricultura, DAS-4E;
- 01 (um) cargo de Subsecretário de Administração e Recursos Humanos, criado pelo Decreto nº. 6067, de 04 de fevereiro de 2019, passa a ser denominado Subsecretário de Fazenda, DAS-4E.
- 01 (um) cargo de Coordenador de Esportes, DAS-4, criado pela Lei nº. 3786, de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Coordenador de Saúde, DAS-4.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Josimar Sales  
Prefeito

## DECRETO Nº 6294 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Suplementa e anula dotações em R\$ 1.393.946,80 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4647 de 30 de dezembro de 2019 e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 1.393.946,80 (Um Milhão e Trezentos e Noventa e Três Mil e Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos);

|                            |              |     |            |
|----------------------------|--------------|-----|------------|
| 03.00.000.04.122.2017.2000 | 3.3.90.39.00 | 00  | 50.000,00  |
| 03.00.000.04.122.2017.2009 | 3.3.90.08.00 | 00  | 15.000,00  |
| 07.00.000.15.452.2007.2438 | 3.3.90.92.00 | 00  | 16.775,00  |
| 07.00.000.04.122.2007.2106 | 3.3.90.36.00 | 00  | 112.000,00 |
| 13.00.000.18.452.2007.2072 | 3.3.90.39.00 | 27  | 131.000,00 |
| 16.00.000.04.122.2017.2004 | 3.3.90.39.00 | 00  | 50.000,00  |
| 22.00.000.13.695.2008.1736 | 4.4.90.51.00 | 00  | 1.175,00   |
| 23.00.000.04.122.2017.2023 | 3.3.90.36.00 | 00  | 30.000,00  |
| 10.00.000.10.305.2014.2048 | 3.3.90.30.00 | 124 | 63.000,00  |
| 10.00.000.10.302.2014.2043 | 3.3.90.30.00 | 122 | 250.000,00 |
| 10.00.000.10.301.2014.2099 | 3.3.90.48.00 | 120 | 54.400,00  |
| 11.00.000.13.122.2021.2457 | 4.4.90.51.00 | 110 | 368.000,00 |
| 11.00.000.04.122.2021.2065 | 3.3.90.49.00 | 00  | 4.084,80   |
| 11.00.000.08.244.2021.2056 | 3.3.90.49.00 | 165 | 512,00     |
| 11.00.000.04.122.2021.2065 | 3.3.90.14.00 | 00  | 18.000,00  |
| 11.00.000.04.122.2021.1610 | 4.4.90.51.00 | 00  | 230.000,00 |

**Art. 2º** - Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 1.393.946,80 (Um Milhão e Trezentos e Noventa e Três Mil e Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos);

|                            |              |     |            |
|----------------------------|--------------|-----|------------|
| 03.00.000.04.122.2017.2000 | 3.3.90.92.00 | 00  | 65.000,00  |
| 07.00.000.15.452.2007.2437 | 3.3.90.30.00 | 00  | 16.775,00  |
| 13.00.000.18.452.2007.2433 | 3.3.90.92.00 | 27  | 131.000,00 |
| 16.00.000.04.122.2017.2005 | 3.3.90.39.00 | 00  | 50.000,00  |
| 22.00.000.13.392.2008.2447 | 3.3.90.39.00 | 00  | 1.175,00   |
| 23.00.000.04.122.2017.2023 | 3.3.90.30.00 | 178 | 20.000,00  |
| 23.00.000.04.122.2017.2023 | 3.3.90.39.00 | 00  | 5.000,00   |
| 23.00.000.04.122.2017.2023 | 4.4.90.52.00 | 00  | 5.000,00   |
| 99.00.000.99.999.2016.2698 | 9.9.99.99.00 | 00  | 540.000,00 |
| 10.00.000.10.301.2014.2036 | 4.4.90.52.00 | 125 | 313.000,00 |
| 10.00.000.10.301.2014.2098 | 3.3.90.39.00 | 120 | 54.400,00  |
| 11.00.000.08.244.2021.1548 | 3.3.90.30.00 | 00  | 4.084,80   |
| 11.00.000.04.122.2021.1610 | 3.3.90.30.00 | 00  | 170.000,00 |
| 11.00.000.08.244.2021.2056 | 3.3.90.36.00 | 165 | 512,00     |
| 11.00.000.04.122.2021.1610 | 4.4.90.51.00 | 00  | 18.000,00  |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

## DECRETO Nº 6316 DE 18 DE MAIO DE 2020.

*Altera denominação de cargos e dá outras providências.*

O PREFEITO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições legais, fundamentado no inciso IV do artigo 84 da Constituição da República.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a denominação do seguinte cargo:

- 01 (um) cargo de Adjunto de Esportes, DAS-1, criado pela Lei nº. 3786, de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Adjunto da Saúde, DAS-1;
- 01 (um) cargo de Subsecretário de Cultura e Turismo, DAS-4E, criado pela Lei nº. 3786, de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Subsecretário de Esportes e Lazer, DAS-4E;
- 01 (um) cargo de Coordenador de Contabilidade, DAS-4, criado pela Lei nº. 3786, de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Coordenador de Esportes, DAS-4;
- 01 (um) cargo de Coordenador Administrativo da Educação, DAS-4, criado pelo Decreto 5706, de 02 de janeiro de 2017, passa a ser denominado Coordenador de Gabinete, DAS-4.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Josimar Sales  
Prefeito





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**DECRETO Nº 6319 DE 19 DE MAIO DE 2020.**

**Abre no Orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 1.000.000,00 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67, § 3º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 188/2020 de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 46.984 de 20 de março de 2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 6273 de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no Município de Três Rios em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4682 de 06 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos do contágio da doença;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto e incorporado **Crédito Extraordinário** ao orçamento vigente do Município de Três Rios, em conformidade ao disposto no artigo 40, e no inciso III do artigo 41 combinado com os artigos 42 e 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) referente à Resolução SES nº 2029 se 08 de abril de 2020, Nota técnica SGAIS/Secretaria do Estado de Saúde nº 21 Centro de Triagens COVID-19, destinados às ações de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º-** O Crédito Adicional Extraordinário, citado no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária: órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

|                                                         |                      |
|---------------------------------------------------------|----------------------|
| 10.00.000.10.302.2014.2981 / 3.1.90.11.00 / FR 216      | valor R\$ 300.000,00 |
| 10.00.000.10.302.2014.2981 / 3.3.90.30.00 / FR 216      | valor R\$ 200.000,00 |
| 10.00.000.10.302.2014.2981 / 3.3.90.39.00 / FR 216      | valor R\$ 200.000,00 |
| 10.00.000.10.302.2014.2981 / 4.4.90.52.00 / FR 216      | valor R\$ 300.000,00 |
| 10 – Fundo Municipal de Saúde                           |                      |
| 10 – Saúde                                              |                      |
| 302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar             |                      |
| 2014 – Saúde como Prioridade – Respeito ao Cidadão      |                      |
| 2981 – Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)     |                      |
| 3.1.90.11.00 – Venc.Vantagens Fixas                     |                      |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                      |                      |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica |                      |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente        |                      |
| 216 – CORONAVÍRUS – Estado RJ                           |                      |

**Art. 03–** Os recursos necessários à execução do disposto *no caput* deste artigo decorrerão da Resolução SES nº 2029 se 08 de abril de 2020, Nota técnica SGAIS/Secretaria do Estado de Saúde do Rio de Janeiro nº 21 Centro de Triagens COVID-19.

**Art.04-** Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA 2018/2021.

**Art. 05–** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 06–** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Josimar Sales  
Prefeito**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 4685 DE 15 DE MAIO DE 2020.

*Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.200.000,00 e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) referente ao Incremento Temporário de Atenção Básica, conforme Processo 25000.049458/2020-40, Proposta 36000.3028542/02-000, conforme Portaria MS 621 de 31 de março de 2020, autoria do Relator Deputado Luiz Lima.

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial definido no Artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

**04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 – Saúde

00.301 – Atenção Básica

00.000.2014 – Saúde como Prioridade – Respeito ao Cidadão

00.000.0000.2.984 – P. 36000.3028542/02-000 – Incremento Temporário de Atenção Básica



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e Valor:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1.100.000,00  
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  
1.100.000,00  
Valor – R\$ 2.200.000,00  
Fonte de Recurso – 120 – BLATB

**Parágrafo Único** – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão Incremento Temporário de Atenção Básica conforme Processo 25000.049458/2020-40, proposta 36000.3028542/02-000, conforme Portaria MS 621 de 31 de março de 2020, autoria do Relator Deputado Luiz Lima.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Josimar Sales Maia  
Prefeito**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 1686 DE 15 DE MAIO DE 2020.

*Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 102.400,00 e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais) conforme Portaria nº 1.380 de 09 de julho de 2013, Processo 25000.023338/2020-12, Proposta 11405835000113002, referente a estruturação da Unidade Básica de Saúde - Boa União.

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial definido no Artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

**04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 - Saúde  
00.301 - Atenção Básica  
00.000.2014 - Saúde como Prioridade - Respeito ao Cidadão  
00.000.0000.2.986 - P. nº 11405835000113002 - Estruturação de UBS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

**Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e Valor:**

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor - R\$ 102.400,00

Fonte de Recurso - 125 - BLINV

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão em conformidade com a Portaria nº 1.380 de 09 de julho de 2013, Processo 25000.023338/2020-12, Proposta 11405835000113002, referente a estruturação da Unidade Básica de Saúde - Boa União;

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 1687 DE 15 DE MAIO DE 2020.

*Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente ao Incremento Temporário de Média e Alta Complexidade, conforme Portaria 4.327 de 28 de dezembro de 2018, Processo 25000.211906/2019-05, Proposta 36000.239478201800.

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial definido no Artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

**04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 - Saúde  
00.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
00.000.2014 - Saúde como Prioridade - Respeito ao Cidadão  
00.000.0000.2.983 - P. nº 36000.239478201800 - Incremento Temporário de MAC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

**Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e Valor:**

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor - R\$ 500.000,00

Fonte de Recurso - 122 - BLMAC

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão conforme Portaria 4.327 de 28 de dezembro de 2018, Processo 25000.211906/2019-05, proposta 36000.239478201800; referente ao Incremento Temporário de Média e Alta Complexidade.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia  
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 157/2020/GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

**RETIFICA** a Portaria nº. 478/2008/GP que concedeu aposentadoria a **EUNICE DE CARVALHO BARROS FRANCO**, matrícula 112.376, Professora – I – nível “C”, e **REFIXA**, os seus proventos em conformidade com o parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei nº 10.887/04, bem como na forma determinada pela Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos a partir de 29/03/2012, em parcela única mensal de R\$ 749,37 (setecentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme determina **VOTO DO TCE-RJ**, inciso III, alíneas “a, b e c” da pag. 143 e 144 do Processo nº. 230.668-6/2008.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Três Rios, 20 de fevereiro de 2020.

**Josimar Sales**  
Prefeito

Portaria nº. 274/2020/GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 5002, de 25 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

**CANCELAR** a Função Gratificada **FG-04**, do servidor **JÚLIO CESAR CORRÊA FARIA**, Guarda Municipal, matrícula 111.517 da função de Assessor Intermediário I, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 12 de maio de 2020.

**Josimar Sales**  
Prefeito

Portaria nº. 275/2020/GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Função Gratificada **FG-04**, ao servidor **JERÔNIMO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Guarda Municipal, matrícula 111.771, para exercer a função de Assessor Intermediário I, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 12 de maio de 2020.

**Josimar Sales**  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 276/2020/GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**COLOCA**, a partir de 11 de maio de 2020, o servidor **GEVAN AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA**, Professor Docente II - Ciências, matrícula 112.607, sob o Regime de Tempo Integral e acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1.385 de 23 de dezembro de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 12 de maio de 2020.

**Josimar Sales**  
Prefeito

Portaria nº. 277/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 5002, de 25 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

**CANCELAR** a Função Gratificada **FG-06**, da servidora **DANIELE RIBEIRO PAULINO DE SOUZA**, Enfermeiro, matrícula 111.2649 da função de Coordenador Intermediário, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 12 de maio de 2020.

**Josimar Sales**  
**Prefeito**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**DE TRÊS RIOS - RJ**

Portaria nº. 279/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JUCILENE APARECIDA GONZAGA MARTINS DIAS**, do cargo em comissão de Coordenador de Contabilidade, DAS-4, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Três Rios, 11 de maio de 2020.

**Josimar Sales**  
**Prefeito**

Portaria nº. 278/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei nº 3786, de 17 de janeiro de 2013, **DANIELE RIBEIRO PAULINO DE SOUZA**, para o cargo em comissão, de Subsecretário de Regulação, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 12 de maio de 2020.

**Josimar Sales**  
**Prefeito**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**DE TRÊS RIOS - RJ**

Portaria nº. 280/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CARLOS FILIPE ELMOR DOMINGUES**, do cargo em comissão de Coordenador de Esportes, DAS-4, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Três Rios, 11 de maio de 2020.

**Josimar Sales**  
**Prefeito**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

## Portaria nº: 281/2020GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS , no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Decreto nº. 6313, de 11 de maio de 2020, **JUCILENE APARECIDA GONZAGA MARTINS DIAS**, para o cargo em comissão de Subsecretário de Fazenda, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 11 de maio de 2020.

**Josimar Sales**  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

## Portaria nº: 282/2020GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS , no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Decreto nº. 6313, de 11 de maio de 2020, **LEANDRO BAZYLI HOLAK**, para o cargo em comissão de Subsecretário de Planejamento, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 11 de maio de 2020.

**Josimar Sales**  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

## Portaria nº: 283/2020GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS , no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Decreto nº. 6313, de 11 de maio de 2020, **VITAL MOREIRA GOMES**, para o cargo em comissão de Subsecretário de Agricultura, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 11 de maio de 2020.

**Josimar Sales**  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

## Portaria nº: 284/2020GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS , no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Decreto nº. 6313, de 11 de maio de 2020, **ELAINE ROSSATI DA FONSECA**, para o cargo em comissão de Coordenador de Saúde, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 11 de maio de 2020.

**Josimar Sales**  
Prefeito

Portaria nº. 285/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº. 4425, de 22 de setembro de 2017, na forma do seu artigo 12, parágrafo 3º

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Função Gratificada **FG-04**, à servidora **NOEMI BELLO BARBOSA**, matrícula 112.873, para exercer a função de Diretora do J.I.M. Violeta Silveira, produzindo efeitos a partir de 14 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 14 de maio de 2020.

**Josimar Sales**  
**Prefeito**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**DE TRÊS RIOS - RJ**

Portaria nº. 287/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **BRUNA APARECIDA DE SOUZA MAIA BRASIL**, do cargo em comissão de Adjunto de Esportes, DAS-1, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Três Rios, 18 de maio de 2020.

**Josimar Sales**  
**Prefeito**

Portaria nº 288/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Decreto nº. 6316, de 18 de maio de 2020, **BRUNA APARECIDA SOUZA MAIA BRASIL**, para o cargo em comissão de Coordenador de Esportes, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 18 de maio de 2020.

**Josimar Sales**  
**Prefeito**

Portaria nº 289/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Decreto nº. 6316, de 18 de maio de 2020, **NATANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de Adjunto da Saúde, DAS-1, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 18 de maio de 2020.

**Josimar Sales**  
**Prefeito**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

Portaria nº. 290/2020/GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **NATACHA ALVES DA SILVA**, do cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Educação, DAS-4, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Três Rios, 18 de maio de 2020.

**Josimar Sales  
Prefeito**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

**DECRETO Nº 6312 DE 11 DE MAIO DE 2020**

*Cria a Comissão de Avaliação de Proposta de Dação em Pagamento da Empresa Shangri-lá Empreendimentos Imobiliários Ltda e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 84, VI, a da Constituição da República

**CONSIDERANDO** necessidade de avaliação da proposta de dação em pagamento da Empresa Shangri-lá Empreendimentos Imobiliários LTDA para a quitação de débitos com este Município;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 3.173, de 10 de outubro de 2008;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Cria a Comissão de Avaliação de Proposta de Dação em Pagamento da Empresa Shangri-lá Empreendimentos Imobiliários Ltda para quitação de débitos com o Município de Três Rios, que será composta pelos seguintes membros:

- Jader Lemos Ferreira – Engenheiro, mat. nº. 111.2667, como Presidente da Comissão de Avaliação;
- Juliano Pereira de Sousa – Subsecretário de Fazenda, mat. nº. 124.1695, como membro efetivo;
- Faena Maria França Soares de Castro Caputi, Fiscal Municipal, mat. nº. 111.804, como membro efetivo.

**Art. 2º** - A Comissão de Avaliação fará jus ao recebimento de pro labore no valor correspondente a 08 (oito) UFMTR mensais, que deverá ser pago na folha de pagamento mensal pelo período que perdurarem os trabalhos de avaliação da proposta de dação em pagamento.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Josimar Sales  
Prefeito**

Portaria nº 291/2020/GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Decreto nº. 6316, de 18 de maio de 2020, **JOSÉ CARLOS DE MORAES KLING**, para o cargo em comissão de Coordenador de Gabinete, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 18 de maio de 2020.

**Josimar Sales  
Prefeito**

